

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 016, de 06 de fevereiro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257 de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo n.º 52600 006167/2003, resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos modelos RIT 200 B e RIT 200 AB, de medidor de velocidade para veículos automotores, marca ENGEBRAS, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 054, de 06 de maio de 2003, a utilização, em caráter opcional, de dispositivo indicador, constituído de três dígitos, com altura de 265mm.

Art. 2º - Desenho anexo à presente Portaria.

1 Vista frontal do dispositivo indicador;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

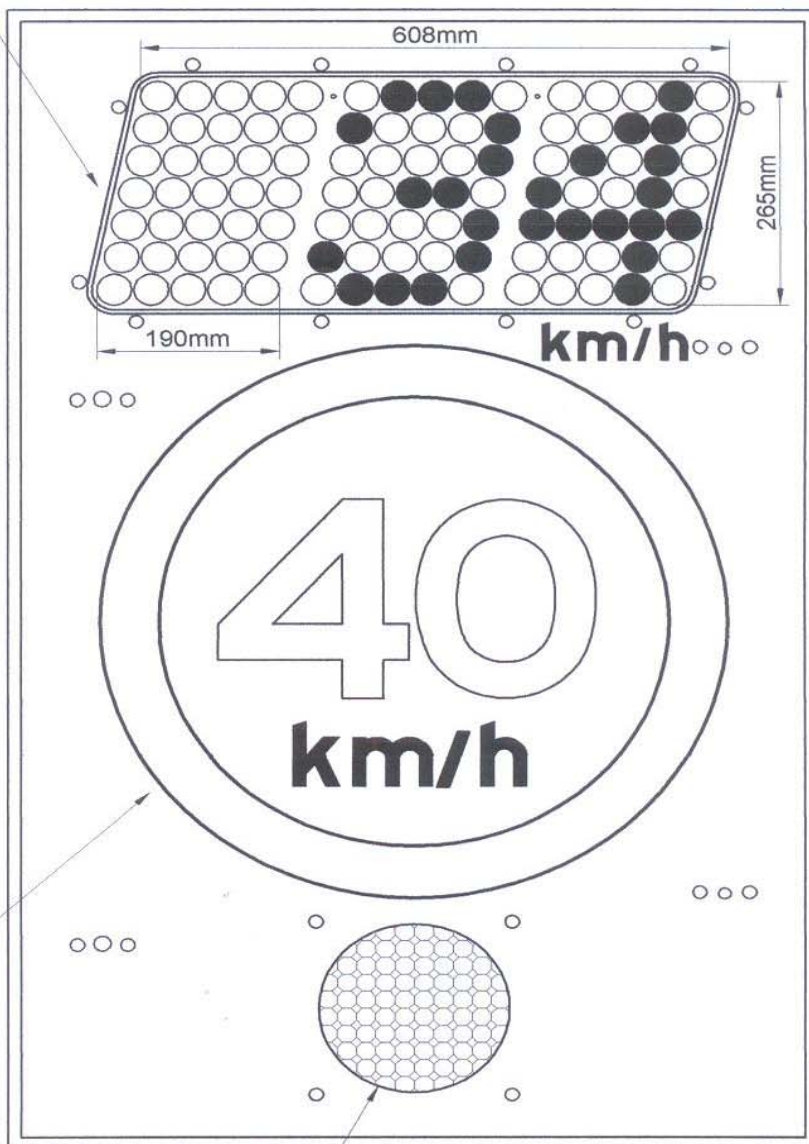
Diretor de Metrologia Legal

indicador da
velocidade registrada

(3 caracteres de
265 x 190mm)

Placa de regulamentação
da velocidade permitida

Sinalizador luminoso



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 016, DE 06 DE fevereiro DE 2004



FABRICANTE:
ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA
DE INFORMÁTICA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
1